## DECISÃO

Processo n°: 1004385-03.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Pagamento**Exeqüente: **Moraes e Canova Advogados Associados** 

Executado: Maria Palmyra Christiano de Oliveira Campos Oehlmeyer

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos etc.

Defiro o levantamento, em favor da exequente, da importância de R\$ 5.666,77, devidamente corrigidos, depositados às fls.73 dos embargos em apenso. Expeça-se mandado.

O valor remanescente do depósito deverá ser transferido para os autos da execução nº 1008552-97.2014. Providencie a serventia.

JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, arquivem-se, com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 20 de novembro de 2017.

## Vilson Palaro Júnior

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA